

RESOLUÇÃO COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA nº 077 de 10 de outubro de 2019.

“Dispõe sobre a realocação de recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso da água da Região Hidrográfica V para ação de saneamento ambiental da Comunidade do Cabrito, proposto pelo Subcomitê Lagunar Itaipu-Piratininga”

O Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – CBH-BG, criado através do Decreto Estadual nº 38.260 de 16 de setembro de 2005, no uso de suas atribuições, e;

Considerando que de acordo com o Artigo 52, da Lei Estadual nº 3.239, de 2 de agosto de 1999, os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI-RJ; Considerando que de acordo com o Artigo 52, da Lei Estadual nº 3.239, de 2 de agosto de 1999, os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva;

Considerando que o inciso I do artigo 49 da Lei Estadual nº 3.239, de 2 de agosto de 1999, dispõe que a aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI) relativos aos valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos serão aplicados na região ou na bacia hidrográfica em que foram gerados, e utilizados na forma lá prevista;

Considerando o Contrato de Gestão INEA nº 002/2017 assinado, em 26 de dezembro de 2017, entre o Instituto Estadual do Ambiente – INEA e a Associação Pró-Gestão da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP com a interveniência do Comitê da Bacia Hidrográfica da Baía da Ilha Grande e do Comitê da Bacia Hidrográfica da Baía de





Comitê de Bacia da
Baía de Guanabara

COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH/BG

Guanabara para o exercício das funções de competência de Agência de Água nestas Bacias;

Considerando a Resolução BG nº 59/2018 do Comitê da Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara, de 31 de agosto de 2018, que dispõe sobre a aplicação de recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso da água da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá em Ações de Saneamento dos Subcomitês do CBH-BG;

Considerando a necessidade de viabilizar a implantação de ações de saneamento conforme dispõe o plano de investimento e aplicação dos recursos financeiros constantes na subconta do Comitê Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá no Fundo Estadual de Recursos Hídricos previsto na Resolução BG nº 09/2012;

Considerando o Ofício Circular nº 12/2019, do Subcomitê lagunar Itaipu-Piratininga, de 12 de junho de 2019, informando que a Prefeitura de Niterói ficará integralmente responsável pelo aporte de recursos e execução do projeto "Saneamento ambiental para áreas planas com ocupação subnormal - Favela da Ciclovia", não necessitando, portanto, do recurso de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) aprovado pelo Comitê da Baía de Guanabara para seu prosseguimento;

Considerando que no mesmo ofício, em virtude da existência dessa rubrica, já disponível na conta da AGEVAP, o Subcomitê solicita a realocação do referido montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o projeto "Saneamento ambiental da Comunidade do Cabrito", orçado em R\$ 755.758,18 (setecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos) a ser aportado da Conta D (Disponível) do Comitê da Baía de Guanabara;

Considerando que na plenária ordinária do CBH-BG, ocorrida em 14 de agosto de 2019, foi submetida e aprovada por unanimidade a proposta de realocação, bem como a complementação de R\$ 255.758,18 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos) da Conta D do Comitê da Baía de Guanabara para custear o total necessário à execução integral do projeto pela Prefeitura de Niterói.



Comitê de Bacia da
Baía de Guanabara

COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH/BG

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação de recursos financeiros no valor de R\$ 755.758, (setecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos), dos recursos financeiros da subconta do Comitê Baía de Guanabara – CBH-BG do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI), para o Projeto de Saneamento Ambiental da Comunidade do Cabrito, no município de Niterói.

I – O aporte de recursos financeiros comprometido nesta Resolução está previsto no Plano de Aplicação Plurianual do CBH-BG 2019/202.

Art. 2º Esta Resolução deverá ser encaminhada:

I – Ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – CERHI-RJ para homologação;

II – Ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA, visando à operacionalização.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação , revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro/RJ, 10 de outubro de 2019.

MARCOS SANT'ANNA LACERDA

Diretor-Presidente do Comitê Baía de Guanabara